



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2021-066PMP)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de PARAUPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que na forma do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020, da Lei nº 10.520, 17 de 23 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto 2.000,0do Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, do Decreto Municipal 071/2014, do Decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Objeto: Registro de Preço para aquisição de móveis, eletrodomésticos e mobiliário escolar permanente, para suprir a demanda do Setor de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Parauapebas Pará.	
Esclarecimentos: Até 12/11/2021 às 14:00 hrs para o endereço licitacao@parauapebas.pa.gov.br	
Impugnações: Até 12/11/2021 às 14:00 hrs para endereço licitacao@parauapebas.pa.gov.br	
Início da Sessão Eletrônica: 18/11/2021 às 09:00 hrs.	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br UASG: 980595 Endereço para retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br , http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490 e https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico .	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA	Valor Total: R\$ R\$ 9.235.988,75 (nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
NATUREZA DO OBJETO:	AQUISIÇÃO
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Licitação com itens Exclusivos para MEI/ ME / EPP-Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP - Art. 48 III da Lei Complementar nº 123/06 e das disposições da Lei Complementar Municipal nº 009/2016; Licitação com itens de Ampla Participação. OBSERVAÇÃO: Os itens 52, 54, 73, 75 e 77 apesar de constarem no sistema como Cota Principal (em função de seus valores serem superiores a R\$ 80.000,00 e o sistema não os reconhecer como Cotas Reservadas), destacamos que os mesmos são as respectivas cotas reservadas dos itens 51, 53, 72, 74 e 76 que serão devidamente tratados como tal no momento da classificação e julgamento, sendo, inclusive desclassificadas as empresas de grande porte que ofertarem propostas para os citados itens de cotas reservadas.
Prazo para envio da proposta/documentação: até 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: LEO MAGNO MORAES CORDEIRO	E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Endereço: Morro dos Ventos, s/nº, Beira Rio II, Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000		
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.		
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.		
PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.		
Número do Item da Parte Geral.		Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.2	POR ITEM Observadas as condições definidas deste Edital e anexos.
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2	FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	MENOR PREÇO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.1	Dotação a ser definida no momento da emissão dos correspondentes contratos a ser consignada no Exercício 2021, e subsequente.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	30.2	ABERTO E FECHADO
DEMAIS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA	35.4	O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA e o MODELO do produto ofertado, bem como juntar a proposta, catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações e garantia dos equipamentos, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.3.2	Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	47.1	<p>A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto do Termo de Referência.</p> <p>A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito pblico ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade do objeto (no caso de julgamento por item da quantidade do item de interesse da licitante), demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Processo Licitatório.</p> <p>O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).</p> <p>O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante PODERA apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligências.</p>
OUTROS DOCUMENTOS	47.2	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	56	NÃO
VISITA TÉCNICA	57	NÃO
ANEXOS	93	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>Anexo I- Termo de Referência;</p> <p>Anexo II- Minuta da Ata de Registro de Preços</p> <p>Anexo II.a – Encarte da Minuta da Ata de Registro de Preço</p> <p>Anexo II- Minuta do Contrato</p>

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo DADOS DO CERTAME do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.2. OBSERVAÇÃO:

Os itens 52, 54, 73, 75 e 77 apesar de constarem no sistema como Cota Principal (em função de seus valores serem superiores a R\$ 80.000,00 e o sistema não os reconhecer como Cotas Reservadas), destacamos que os mesmos são as respectivas cotas reservadas dos itens 51, 53, 72, 74 e 76 que serão devidamente tratados como tal no momento da classificação e julgamento, sendo, inclusive desclassificadas as empresas de grande porte que ofertarem propostas para os citados itens de cota reservada.

2. A Parte Específica determinará:

2.1. A forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas facultase ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas facultase ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas facultase ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. O regime de execução.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo DADOS DO CERTAME deste Edital – consta a dotação orçamentária para a referida contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei Complementar Municipal nº 009/2016.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4;

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item **7.8.1**;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

13.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet, no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.1. Os fornecedores dever o permanecer logados e aguardando o in cio dos trabalhos por at  meia hora (30 trinta minutos) al m do hor rio estipulado para in cio da sess o. Ap s esse prazo n o havendo in cio da sess o a mesma dever  ser remarcada com ampla divulga o.

17.2. Aberta a sess o p blica virtual do certame, as propostas de pre os ser o irretir veis, n o se admitindo retifica es ou altera es nos pre os ou nas condi es estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase pr pria do certame.

17.3. Ap s a abertura da sess o p blica virtual n o caber  desist ncia da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4. O licitante ser  respons vel por todas as transa es que forem efetuadas em seu nome no sistema eletr nico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18. Durante a sess o p blica, a comunica o entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrer  exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo pr prio do sistema eletr nico.

19. Cabe   **licitante** acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do **Preg o**, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconex o.

19.1.   obriga o do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas ap s a suspens o da sess o. A suspens o da sess o, data e hora de retorno ser o comunicadas a todos atrav s do Chat e quando poss vel tamb m ser  realizada a suspens o da sess o via sistema.

SE O VII - DA CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS

20. O **Pregoeiro** verificar  as propostas apresentadas e desclassificar , motivadamente, aquelas que n o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

20.1. O Pregoeiro dever  suspender a sess o p blica do Preg o quando constatar que a avalia o da conformidade das propostas, ir  perdurar por mais de um dia.

20.1.1. Ap s a suspens o da sess o p blica, o Pregoeiro enviar , via chat, mensagens  s licitantes informando a data e o hor rio previstos para o in cio da oferta de lances.

21. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participar o da fase de lances.

21.1. O Pregoeiro n o poder  desclassificar propostas em raz o da oferta de valores acima do pre o inicialmente or ado pela Administra o na etapa anterior   formula o de lances (Ac rd o TCU n.  934/2007-1.  C mara).

SE O VIII - DA FORMULA O DE LANCES

22. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poder o encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, sendo imediatamente informados do hor rio e valor consignados no registro de cada lance.

22.1. Caso o licitante n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta.

23. A **licitante** somente poder  oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao  ltimo por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos m nimos de diferen a.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



24. Durante o transcurso da sess o, as **licitantes** ser o informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identifica o do ofertante.

25. N o ser o aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecer  aquele que for recebido e registrado primeiro.

26. Os lances apresentados e levados em considera o para efeito de julgamento ser o de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, n o lhe cabendo o direito de pleitear qualquer altera o.

27. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poder  excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequ vel.

28. Se ocorrer a desconex o do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletr nico permanecer acess vel  s **licitantes**, os lances continuar o sendo recebidos, sem preju zo dos atos realizados.

29. No caso de a desconex o do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sess o do **Preg o** ser  suspensa automaticamente e ter  rein cio somente ap s comunica o expressa aos participantes no s tio www.comprasnet.gov.br.

30. A Parte Espec fica definir  o modo de disputa, que poder  ser:

30.1. Modo de Disputa Aberto:

30.1.1. Ser  adotado para o envio de lances no preg o eletr nico quando o modo de disputa for "aberto", apresenta o de lances p blicos e sucessivos pelos licitantes, com prorroga es.

30.1.2. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura o de dez minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos dois minutos do per odo de dura o da sess o p blica.

30.1.3. A prorroga o autom tica da etapa de lances, de que trata o item anterior, ser  de dois minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga o, inclusive no caso de lances intermedi rios.

30.1.4. N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente.

30.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorroga o autom tica pelo sistema, poder  o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein cio da sess o p blica de lances, em prol da consecua o do melhor pre o.

30.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

30.2.1. Ser  adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com lance final e fechado.

30.2.2. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura o inicial de quinze minutos. Ap s esse prazo, o sistema encaminhar  aviso de fechamento iminente dos lances, ap s o que transcorrer  o per odo de tempo de at  dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual ser  automaticamente encerrada a recep o de lances.

30.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrir  oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com pre os at  dez por cento superior  quela possam ofertar um lance final e fechado em at  cinco minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



30.2.4. N o havendo pelo menos tr s ofertas nas condi es definidas neste item, poder o os autores dos melhores lances, na ordem de classifica o, at  o m ximo de tr s, oferecer um lance final e fechado em at  cinco minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

30.2.5. Ap s o t rmino dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenar  os lances segundo a ordem crescente de valores.

30.2.6. N o havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haver  o rein cio da etapa fechada, para que os demais licitantes, at  o m ximo de tr s, na ordem de classifica o, possam ofertar um lance final e fechado em at  cinco minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

31. Poder  o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein cio da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender  s exig ncias de habilita o.

SE O IX - DO BENEF CIO  S MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

32. Ap s a fase de lances, se a proposta mais bem classificada n o tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou at  5% (cinco por cento) superior   proposta mais bem classificada, proceder-se-  da seguinte forma:

32.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poder , no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem autom tica pelo sistema, apresentar uma  ltima oferta, obrigatoriamente inferior   proposta do primeiro colocado, situa o em que, atendidas as exig ncias habilitat rias e observado o valor estimado para a contrata o, ser  adjudicado em seu favor o objeto deste **Preg o**;

32.2. N o sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondi o anterior, o sistema, de forma autom tica, convocar  as **licitantes** remanescentes

que porventura se enquadrem na situa o descrita nesta condi o, na ordem classificat ria, para o exerc cio do mesmo direito;

32.3. No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condi o, o sistema far  um sorteio eletr nico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

32.4. A convocada que n o apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decair  do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.  123/2006;

32.5. Na hip tese de n o contrata o nos termos previstos nesta Se o, o procedimento licitat rio prossegue com as demais **licitantes**.

SE O X - DA NEGOCIA O

33. O Pregoeiro poder  encaminhar contraproposta diretamente   **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o crit rio de julgamento, o valor estimado para a contrata o e as demais condi es estabelecidas neste Edital.

34. A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SE O XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



35. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

35.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

35.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

35.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Morro dos Ventos, s/nº, Beira Rio II, Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000.

35.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

36. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

37. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

37.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Todavia, antes da desclassificação, dar-se-á oportunidade para a redução dos preços.

37.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

37.1.2. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, quando solicitada, devendo serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.

37.1.3. A referida demonstração deve ser apresentada pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

37.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

37.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

37.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



37.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

37.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

37.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

37.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

38. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

38.1. SICAF;

38.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

38.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

38.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

38.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

38.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

38.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

38.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

39. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



39.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

39.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

39.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

39.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

40. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

40.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Morro dos Ventos, s/nº, Beira Rio II, Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000.

41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

42. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

42.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

43. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

44. Habilitação jurídica:

44.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

44.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

44.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

44.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



44.5. No caso de sociedade simples: inscri o do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jur dicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indica o dos seus administradores;

44.6. No caso de cooperativa: ata de funda o e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n  5.764, de 1971;

44.7. No caso de agricultor familiar: Declara o de Aptid o ao Pronaf – DAP ou DAP-P v lida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agr rio, nos termos do art. 4 ,  2  do Decreto n. 7.775, de 2012.

44.8. No caso de produtor rural: matr cula no Cadastro Espec fico do INSS – CEI, que comprove a qualifica o como produtor rural pessoa f sica, nos termos da Instru o Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

44.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s: decreto de autoriza o;

44.10. No caso de atividade adstrita a uma legisla o espec fica: ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente.

44.11. Os documentos acima dever o estar acompanhados de todas as altera es ou da consolida o respectiva;

45. Regularidade fiscal e trabalhista:

45.1. Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas;

45.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresenta o de certid o expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os cr ditos tribut rios federais e   D vida Ativa da Uni o (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos   Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n  1.751, de 02/10/2014, do Secret rio da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

45.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servi o (FGTS);

45.4. Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de certid o negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943;

45.5. Prova de inscri o no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domic lio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto desta licita o;

45.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domic lio ou sede da licitante, emitida at  60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando n o vier expresso o prazo de validade, mediante apresenta o da Certid o Negativa de D bitos e da D vida Ativa;

45.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domic lio ou sede da licitante, emitida at  60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando n o vier expresso o prazo de validade, mediante a Certid o Negativa de D bitos Municipais relativos a Certid o Negativa de D bitos Municipais e a D vida Ativa relativo ao ISS/TLF.

46. Qualifica o Econ mico-Financeira:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



46.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

46.1.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

46.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

46.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

46.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

46.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

46.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

46.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

46.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

46.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

46.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

47. Qualificação Técnica:

47.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

47.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

48. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

48.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



49. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

50. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

52. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

53. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

54. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

54.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es), cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

55. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII - DA AMOSTRA

56. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIV - DA VISITA TÉCNICA

57. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XV - DO RECURSO

58. Declarada a vencedora, ou quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

58.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

58.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



58.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

59. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

60. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

61. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

62. A sessão pública poderá ser reaberta:

62.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

62.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

62.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

62.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

62.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

63. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

64. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

65. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central de Licitações e Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

66. A Central de Licitação do Município de Parauapebas convocará o **fornecedor beneficiário** para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

67. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



68. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

69. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

70. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto nos art. 65 da Lei 8.666/93.

70.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

70.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

70.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

71. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

72. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da (s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

73. A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

73.1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

74. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

74.1 - Advertência;

74.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

74.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

74.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: As multas previstas nos subitens 74.2 e 74.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



75. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

75.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;

75.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

75.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

75.4 - Fizer declaração falsa;

75.5 - Cometer fraude fiscal;

75.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

75.7 - Não celebrar o contrato;

75.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

75.9 - Apresentar documentação falsa.

76. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

77. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados nas condições 75.1 e 75.2 desta condição, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

78. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SEÇÃO XX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

79. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES

80. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

81. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO REAJUSTE

82. A previsão de reajuste está consignada no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



SE O XXIV - DISPOSI ES FINAIS

83. A Autoridade Competente do  rg o Requisitante compete anular este **Preg o** por ilegalidade, de of cio ou por provoca o de qualquer pessoa, e revogar o certame por consider -lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

83.1. A anula o do **Preg o** induz   do contrato.

83.2. As **licitantes** n o ter o direito   indeniza o em decorr ncia da anula o do procedimento licit torio, ressalvado o direito do contratado de boa-f  de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

84.   facultado ao **Pregoeiro** ou   autoridade superior, em qualquer fase deste **Preg o**, promover dilig ncia destinada a esclarecer ou completar a instru o do processo, vedada a inclus o posterior de informa o ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classifica o e habilita o.

85. No julgamento das propostas e na fase de habilita o, o **Pregoeiro** poder  sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas e dos documentos e a sua validade jur dica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acess vel a todos, atribuindo-lhes validade e efic cia para fins de classifica o e habilita o.

85.1. Caso os prazos definidos neste Edital n o estejam expressamente indicados na proposta, eles ser o considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Preg o**.

86. Os documentos eletr nicos produzidos com a utiliza o de processo de certifica o disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provis ria n.  2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ser o recebidos e presumidos verdadeiros em rela o aos signat rios, dispensando-se o envio de documentos originais e c pias autenticadas em papel.

87. Aplicam-se  s cooperativas enquadradas na situa o do art. 34 da Lei n.  11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposi es relativas  s microempresas e empresas de pequeno porte.

88. Nos casos de diverg ncia ou d vida entre o texto do TERMO DE REFER NCIA e o texto do Edital, prevalecer , no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

89. Este Preg o poder  ter a data de abertura da sess o p blica transferida por conveni ncia do Central de Licita es e Contratos, sem preju zo do disposto no art. 4. , inciso V, da Lei n.  10.520/2002.

90. Este Edital ser  fornecido a qualquer interessado, atrav s dos s tios www.comprasgovernamentais.gov.br, do Portal da Transpar ncia da Prefeitura Municipal de Parauapebas - PA, <https://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490> - consultar no  cone licita es, ou no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>.

91. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.  12.846, de 1.  de agosto de 2013 (Lei Anticorrup o)**, que disp e sobre a responsabiliza o administrativa e civil de pessoas jur dicas pela pr tica de atos lesivos contra a Administra o P blica, em especial, **ao constante no art. 5. , inciso IV**, correspondente aos procedimentos licit torios, indicando que qualquer ind cio de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicar  aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

92. Em se tratando de certame que seja para aquisi o de bens de natureza divis vel, que possua cota de at  vinte e cinco por cento do objeto para a contrata o de microempresas e empresas de pequeno porte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



92.1. Na hip tese de n o haver vencedor para a cota reservada, esta poder  ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o pre o do primeiro colocado da cota principal.

92.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contrata o das cotas dever  ocorrer pelo menor pre o.

92.3. Nas licita es por Sistema de Registro de Pre o ou por entregas parceladas, o instrumento convocat rio dever  prever a prioridade de aquisi o dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condi es do pedido, justificadamente.

SE O XXIV - DOS ANEXOS

93. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, al m de outros porventura mencionados na **Parte Espec fica** deste Edital:

93.1. Anexo I- Termo de Refer ncia;

93.2. Anexo II- Minuta da Ata de Registro de Pre os

93.2. Anexo II.a – Encarte da Minuta da Ata de Registro de Pre o

93.3. Anexo II- Minuta do Contrato

SE O XXV - DO FORO

94. As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, s o processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Par , com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parauapebas - PA, 03 de Novembro de 2021.

LEO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



TERMO DE REFER NCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Pre o para aquisi o de m veis, eletrodom sticos e mobili rio escolar permanente, para suprir a demanda do Setor de Patrim nio, da Secretaria Municipal de Educa o, no Munic pio de Parauapebas Par .

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisi o se faz necess rio para que o Setor de Patrim nio, possa atender  s solicita es das Unidades de Ensino B sico, al m dos Setores Administrativos desta Secret ria Municipal de Educa o.

3. FUNDAMENTA O LEGAL:

3.1. O objeto deste Termo de Refer ncia, fundamenta-se legalmente no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n  520, de 28 de Abril de 2020 e altera es posteriores, da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Municipal 071/2014, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006 e altera es posteriores, e da Lei Complementar Municipal n  009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas altera es posteriores e demais legisla es em vigor.

4. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICA ES T CNICAS

ITEM	DESCRI�O	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT�RIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: MESA ERGON�MICA COM REGULAGEM DE ALTURA	53,000	UNIDADE	R\$ 1.631,00	R\$ 86.443,00
	<i>Especifica�o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: MESA ERGON�MICA COM REGULAGEM DE ALTURA: Com tampos deslizantes em fibra de madeira MDP c/revestimento melam�nico (BP) 25mm. P�rtico em alum�nio com calha estrutural em chapa de a�o 1,2mm de espessura. Dotada de apoios verticais em tubo el�ptico 20x45x1,2mm de espessura, com pintura eletrost�tica em ep�xi, espessura m�nima de 40 microns. Medida: 1400x1400x730mm.</i>				
2	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: MESA ERGON�MICA COM REGULAGEM DE ALTURA	17,000	UNIDADE	R\$ 1.631,00	R\$ 27.727,00
	<i>Especifica�o : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: MESA ERGON�MICA COM REGULAGEM DE ALTURA: Com tampos deslizantes em fibra de madeira MDP c/revestimento melam�nico (BP) 25mm. P�rtico em alum�nio com calha estrutural em chapa de a�o 1,2mm de espessura. Dotada de apoios verticais em tubo el�ptico 20x45x1,2mm de espessura, com pintura eletrost�tica em ep�xi, espessura m�nima de 40 microns. Medida: 1400x1400x730mm.</i>				
3	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: MESA GERENTE COM ARMARIO CREDENZA	53,000	UNIDADE	R\$ 4.326,64	R\$ 229.311,92

lcs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

JOSE LEAL
NUNES:81134509391



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especifica�o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O:MESA GERENTE COM ARMARIO CREDENZA: Dotado de 04 gavetas m�dias, portas de correr e nicho aberto para subida de fia�o e instala�o da CPU, tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de m�dia densidade (MDP), (Medium Density Particleboard), com 25mm de espessura. Medida: 1800x800x1700x730mm.</i>				
4	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: MESA GERENTE COM ARMARIO CREDENZA	17,000	UNIDADE	R\$ 4.326,64	R\$ 73.552,88
	<i>Especifica�o : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:MESA GERENTE COM ARMARIO CREDENZA: Dotado de 04 gavetas m�dias, portas de correr e nicho aberto para subida de fia�o e instala�o da CPU, tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de m�dia densidade (MDP), (Medium Density Particleboard), com 25mm de espessura. Medida: 1800x800x1700x730mm.</i>				
5	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: MESA DE TRABALHO ANGULAR COM 02 GAVETAS	70,000	UNIDADE	R\$ 1.127,50	R\$ 78.925,00
	<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: MESA DE TRABALHO ANGULAR COM 02 GAVETAS: Estrutura lateral met�lica, tampo em fibra de madeira MDP 25mm, pain�is frontais 18mm. Encabeamento nos topos com fita borda de PVC 0,45mm de espessura. Com passa cabos. Produzidos em chapa de a�o fino 1.06mm de espessura. Pintura eletrost�tica em ep�xi, espessura m�nima de 40 microns. Medida: 1600x600x1600x600x730mm.</i>				
6	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: MESA DE TRABALHO RETANGULAR COM 02 GAVETAS	225,000	UNIDADE	R\$ 758,58	R\$ 170.680,50
	<i>Especifica�o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O:MESA DE TRABALHO RETANGULAR COM 02 GAVETAS: Estrutura lateral em a�o tampo em fibra de madeira MDP 25mm painel frontal 18mm. Medida: 1600x600x730mm.</i>				
7	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:MESA DE TRABALHO RETANGULAR COM 02 GAVETAS	75,000	UNIDADE	R\$ 758,58	R\$ 56.893,50
	<i>Especifica�o : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: MESA DE TRABALHO RETANGULAR COM 02 GAVETAS: Estrutura lateral em a�o tampo em fibra de madeira MDP 25mm painel frontal 18mm. Medida: 1600x600x730mm.</i>				
8	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: MESA REUNI�O	38,000	UNIDADE	R\$ 2.164,76	R\$ 82.260,88
	<i>Especifica�o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O:MESA REUNI�O: Mesa Reuni�o Retangular / Oval - Tampo: MDP 25 mm com acabamento Perfil PVC 180� Painel frontal: MDP 15 mm, com 30cm de altura P� de ferro 3 Hastes confeccionado em tubo 29x58 com pintura epoxi-p� P� Painel: MDP 25 mm com acabamento em Fita de borda 0,45mm. Dim: 250 cmx 74 cmx 120 cm</i>				
9	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: MESA REUNI�O	12,000	UNIDADE	R\$ 2.164,76	R\$ 25.977,12
	<i>Especifica�o : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:MESA REUNI�O: Mesa Reuni�o Retangular / Oval - Tampo: MDP 25 mm com acabamento Perfil PVC 180� Painel frontal: MDP 15 mm, com 30cm de altura P� de ferro 3 Hastes confeccionado em tubo 29x58 com pintura epoxi-p� P� Painel: MDP 25 mm com acabamento em Fita de borda 0,45mm. Dim: 250 cmx 74 cmx 120 cm</i>				
10	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: ARMARIO ESTANTE COM 02 PORTAS	113,000	UNIDADE	R\$ 1.131,34	R\$ 127.841,42



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: ARMARIO ESTANTE COM 02 PORTAS: Em fibra de madeira MDP 25/18mm, fechadura com Cremona, com 01 prateleira. Medida: 800x472x1607mm.</i>				
11	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ARMARIO ESTANTE COM 02 PORTAS	37,000	UNIDADE	R\$ 1.131,34	R\$ 41.859,58
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ARMARIO ESTANTE COM 02 PORTAS: Em fibra de madeira MDP 25/18mm, fechadura com Cremona, com 01 prateleira. Medida: 800x472x1607mm.</i>				
12	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ARMARIO BAIXO COM 02 PORTAS	80,000	UNIDADE	R\$ 852,47	R\$ 68.197,60
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ARMARIO BAIXO COM 02 PORTAS: Fibra em madeira MDP 25/18mm, fechadura com Cremona, com 01 prateleira. Medida: 800x472x730mm.</i>				
13	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: GAVETEIRO VOLANTE EXECUTIVO COM 03 GAVETAS	40,000	UNIDADE	R\$ 836,80	R\$ 33.472,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: GAVETEIRO VOLANTE EXECUTIVO COM 03 GAVETAS: Tampo em MDP 40mm de espessura maciço. Com acabamento em todo perímetro em PVC 2mm na cor exata ao revestimento do tampo. Medida: 400x500x620mm.</i>				
14	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: GAVETEIRO LATERAL COM 04 GAVETAS	40,000	UNIDADE	R\$ 922,00	R\$ 36.880,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: GAVETEIRO LATERAL COM 04 GAVETAS: Em fibra de madeira MDP 25/18mm. Corpo e gavetas internas com encabeçamentos nos topos, fita bordas de (PVC) 0,45mm de espessura, frentes com fita bordas de (PVC) 2,0mm de espessura. Medida: 332x600x730mm.</i>				
15	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LONGARINA DIRETIVA 03 LUGARES COM BRAÇOS	113,000	UNIDADE	R\$ 1.680,42	R\$ 189.887,46
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LONGARINA DIRETIVA 03 LUGARES COM BRAÇOS: Base cromada, assento e encosto em espuma expandida/laminada de alta performance (AP) com 40mm de espessura média e densidade de 33 a 37kg/m³. Dimensões do assento: L470x480P dimensões do encosto: L470x380H largura da longarina: 1535mm.</i>				
16	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: LONGARINA DIRETIVA 03 LUGARES COM BRAÇOS	37,000	UNIDADE	R\$ 1.680,42	R\$ 62.175,54
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: LONGARINA DIRETIVA 03 LUGARES COM BRAÇOS: Base cromada, assento e encosto em espuma expandida/laminada de alta performance (AP) com 40mm de espessura média e densidade de 33 a 37kg/m³. Dimensões do assento: L470x480P dimensões do encosto: L470x380H largura da longarina: 1535mm.</i>				
17	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LONGARINA EXECUTIVA 03 LUGARES SEM BRAÇO	150,000	UNIDADE	R\$ 1.050,56	R\$ 157.584,00

lcs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000

JOSE LEAL
NUNES:81134509391



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:LONGARINA EXECUTIVA 03 LUGARES SEM BRAÇO: Base pintada, assento e encosto em espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 kg/m³ com 60mm de espessura média no assento e no encosto. Dimensões do assento: L480x440P dimensões do encosto: L430x390H espessura mínima do assento: 50mm largura longarina: 1530mm.</i>				
18	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: LONGARINA EXECUTIVA 03 LUGARES SEM BRAÇO	50,000	UNIDADE	R\$ 1.050,56	R\$ 52.528,00
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:LONGARINA EXECUTIVA 03 LUGARES SEM BRAÇO: Base pintada, assento e encosto em espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 kg/m³ com 60mm de espessura média no assento e no encosto. Dimensões do assento: L480x440P dimensões do encosto: L430x390H espessura mínima do assento: 50mm largura longarina: 1530mm.</i>				
19	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CADEIRA FIXA ESTOFADA COM PRANCHETA ESCAMOTIÁ	450,000	UNIDADE	R\$ 449,84	R\$ 202.428,00
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:CADEIRA FIXA ESTOFADA COM PRANCHETA ESCAMOTIÁVEL, ESTRUTURA PINTADA: Assento e encosto em espuma injetada.</i>				
20	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA FIXA ESTOFADA COM PRANCHETA ESCAMO	150,000	UNIDADE	R\$ 449,84	R\$ 67.476,00
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CADEIRA FIXA ESTOFADA COM PRANCHETA ESCAMOTIÁVEL, ESTRUTURA PINTADA: Assento e encosto em espuma injetada.</i>				
21	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA SECRETÁRIA APROXIMAÇÃO SEM BRAÇOS	150,000	UNIDADE	R\$ 411,97	R\$ 61.795,50
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CADEIRA SECRETÁRIA APROXIMAÇÃO SEM BRAÇOS: Base pintada, assento e encosto em espuma injetada.</i>				
22	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULAVEIS	100,000	UNIDADE	R\$ 733,37	R\$ 73.337,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULAVEIS ESPALDAR ALTO: Base estampada cromada, assento e encosto em espuma expandida/laminada.</i>				
23	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:POLTRONA APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS ESPALDAR MÉDC	75,000	UNIDADE	R\$ 932,47	R\$ 69.935,25
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:POLTRONA APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS ESPALDAR MÉDIO: Base cromada com rodízios, assento e encosto em espuma expandida/laminada.</i>				
24	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:POLTRONA APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS ESPALDAR	25,000	UNIDADE	R\$ 932,47	R\$ 23.311,75



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especifica�o : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: POLTRONA APROXIMA�O COM BRAÇOS ESPALDAR M�DIO: Base cromada com rod�zios, assento e encosto em espuma expandida/laminada.</i>				
25	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: ARM�RIO DE AÇO 1,98X0,90X0,40M 4 PRATELEIRAS	113,000	UNIDADE	R\$ 1.643,38	R\$ 185.701,94
	<i>Especifica�o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: ARM�RIO DE AÇO 1,98X0,90X0,40M 4 PRATELEIRAS MAÇANETA CHAPA 24 W3 PARA SALAS ADMINISTRATIVAS: Descri�o do Produto: N�mero de prateleiras: 4 regul�veis. Altura gabinete: 1980mm. Altura p� nivelador: 30mm. Largura: 900mm. Profundidade: 400mm. Tipo da fechadura: Maçaneta. Chapa: 24. Pintura texturizada. Sapatas e porcas rebites de aço para suporte dos p�s niveladores. Estampa que permite ventila�o. Portas com reforços �mega. Todos montados.</i>				
26	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ARM�RIO DE AÇO 1,98X0,90X0,40M 4 PRATELEIR	37,000	UNIDADE	R\$ 1.643,38	R\$ 60.805,06
	<i>Especifica�o : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ARM�RIO DE AÇO 1,98X0,90X0,40M 4 PRATELEIRAS MAÇANETA CHAPA 24 W3 PARA SALAS ADMINISTRATIVAS: Descri�o do Produto: N�mero de prateleiras: 4 regul�veis. Altura gabinete: 1980mm. Altura p� nivelador: 30mm. Largura: 900mm. Profundidade: 400mm. Tipo da fechadura: Maçaneta. Chapa: 24. Pintura texturizada. Sapatas e porcas rebites de aço para suporte dos p�s niveladores. Estampa que permite ventila�o. Portas com reforços �mega. Todos montados.</i>				
27	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: ARMARIO AL -403 W3 MAÇANETA E 04 PRATELEIRAS	113,000	UNIDADE	R\$ 1.934,00	R\$ 218.542,00
	<i>Especifica�o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: ARMARIO AL -403 W3 MAÇANETA E 04 PRATELEIRAS REGUL�VEIS: - Medidas: 1980a x 1200l x 450p , portas de abrir com macaneta, 4 prateleiras regulaveis, com chave. chapa 26. altura do pe nivelador 30mm.</i>				
28	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ARMARIO AL -403 W3 MAÇANETA E 04 PRATELEIRA	37,000	UNIDADE	R\$ 1.934,00	R\$ 71.558,00
	<i>Especifica�o : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ARMARIO AL -403 W3 MAÇANETA E 04 PRATELEIRAS REGUL�VEIS: - Medidas: 1980a x 1200l x 450p , portas de abrir com macaneta, 4 prateleiras regulaveis, com chave. chapa 26. altura do pe nivelador 30mm.</i>				
29	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: ESTANTE DUPLA FACE COM 08 PRATELEIRAS: CAPACI	150,000	UNIDADE	R\$ 1.556,62	R\$ 233.493,00
	<i>Especifica�o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: ESTANTE DUPLA FACE COM 08 PRATELEIRAS: Capacidade de 125Kg por prateleira. Medida: 1000x2000x580mm.</i>				
30	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ESTANTE DUPLA FACE COM 08 PRATELEIRAS	50,000	UNIDADE	R\$ 1.556,62	R\$ 77.831,00
	<i>Especifica�o : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ESTANTE DUPLA FACE COM 08 PRATELEIRAS: Capacidade de 125Kg por prateleira. Medida: 1000x2000x580mm.</i>				
31	ECOTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: STANTE SIMPLES EBSW-1 FACE; 2000X1000X315 C	225,000	UNIDADE	R\$ 927,21	R\$ 208.622,25

lcs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

JOSE LEAL
NUNES:81134509391



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especifica�o : ECOTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O:ESTANTE SIMPLES EBSW-1 FACE 2000X1000X315 C/ 4 PRAT. + BASE CHAPAS 20/18 - N� de prateleiras 4 + Base Altura 2000mm Largura 1000mm Profundidade 315mm Capacidade de carga p/ prateleira 90kg Chapas 20/18</i>				
32	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: STANTE SIMPLES EBSW-1 FACE; 2000X1000X315	75,000	UNIDADE	R\$ 927,21	R\$ 69.540,75
	<i>Especifica�o : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ESTANTE SIMPLES EBSW-1 FACE 2000X1000X315 C/ 4 PRAT. + BASE CHAPAS 20/18 - N� de prateleiras 4 + Base Altura 2000mm Largura 1000mm Profundidade 315mm Capacidade de carga p/ prateleira 90kg Chapas 20/18</i>				
33	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: ARQUIVO DE AÇO COM KIT P� COM 04 GAVETAS	60,000	UNIDADE	R\$ 1.317,50	R\$ 79.050,00
	<i>Especifica�o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O:ARQUIVO DE AÇO COM KIT P� COM 04 GAVETAS: Capacidade de 25Kg. Medida: 1335x470x570mm.</i>				
34	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ARQUIVO DE AÇO COM KIT P� COM 04 GAVETAS	20,000	UNIDADE	R\$ 1.317,50	R\$ 26.350,00
	<i>Especifica�o : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ARQUIVO DE AÇO COM KIT P� COM 04 GAVETAS: Capacidade de 25Kg. Medida: 1335x470x570mm.</i>				
35	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ARM�RIO DE AÇO PARA PROFESSOR - 16 PORTAS	70,000	UNIDADE	R\$ 1.110,17	R\$ 77.711,90
	<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ARM�RIO DE AÇO PARA PROFESSOR - 16 PORTAS: Roupeiro de Aço 16 Portas sobre postos. Uma veneziana em cada porta para ventila�o. Dois cabides de poliuretano em cada compartimento. Com fechadura ou dispositivo para cadeado. Fabricados em chapas 24 ou 26. Medida completa do Roupeiro de aço STGR-216 : Altura do Roupeiro de Aço: 1950mm Largura do Roupeiro de Aço: 1245mm Profundidade do Roupeiro de Aço: 410mm. Medidas das portas do Roupeiro de Aço: Altura: 458mm Largura: 271mm.</i>				
36	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ROUPEIRO EM AÇO COM 04 PORTAS PEQUENAS	30,000	UNIDADE	R\$ 1.122,50	R\$ 33.675,00
	<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP:ROUPEIRO EM AÇO COM 04 PORTAS PEQUENAS: Medida: 1930x345x450mm.</i>				
37	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: FOG�O INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO E TAMPA IN	38,000	UNIDADE	R\$ 2.940,00	R\$ 111.720,00
	<i>Especifica�o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: FOG�O INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO E TAMPA INOX: Fog�o Industrial 6 Bocas, 3 Duplas e 3 simples em M�dulo 30. Corpo e mesa de aço carbono super resistente em pintura a p� eletrost�tico, com base fosfatizada. G�s baixa press�o. Var�o cromado com tamp�o e bico de entrada de g�s revers�vel. Registro Cromado de 1/4". Totalmente desmont�vel para facilitar o transporte e armazenamento. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Altura padr�o com p� 80cm e sem p� 25cm (mesa). Queimadores com encaixe de f�cil remo�o para limpeza e manuten�o. F�cil regulagem de entrada de oxig�nio. Fog�o industrial de baixa press�o. Utiliza�o em cozinhas industriais e restaurantes. 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples. Alt�ssima qualidade. Garantia de 6 meses. Medidas interna do forno: A 48 cm x L 30 cm x C 58 cm. Medidas do fog�o: Altura 80 cm Profundidade 74 cm Largura 100 cm.</i>				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



38	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO E TAMP	12,000	UNIDADE	R\$ 2.940,00	R\$ 35.280,00
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO E TAMP INOX: Fogão Industrial 6 Bocas, 3 Duplas e 3 simples em Módulo 30. Corpo e mesa de aço carbono super resistente em pintura a pó eletrostático, com base fosfatizada. Gás baixa pressão. Varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível. Registro Cromado de 1/4". Totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Altura padrão com pé 80cm e sem pé 25cm (mesa). Queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção. Fácil regulagem de entrada de oxigênio. Fogão industrial de baixa pressão. Utilização em cozinhas industriais e restaurantes. 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples. Altíssima qualidade. Garantia de 6 meses. Medidas interna do forno: A 48 cm x L 30 cm x C 58 cm. Medidas do fogão: Altura 80 cm Profundidade 74 cm Largura 100 cm.</i>				
39	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 LITROS: LIQUIDIF	38,000	UNIDADE	R\$ 2.149,01	R\$ 81.662,38
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 LITROS: Liquidificador industrial 25 litros alta rotação e potência, copo em aço inox com tampa basculante, 110 ou 220 volts, motor de 1,5cv</i>				
40	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 LITROS	12,000	UNIDADE	R\$ 2.149,01	R\$ 25.788,12
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 LITROS: Liquidificador industrial 25 litros alta rotação e potência, copo em aço inox com tampa basculante, 110 ou 220 volts, motor de 1,5cv</i>				
41	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: LIQUIDIFICADOR INOX ALTA ROTAÇÃO 2L, 110V	26,000	UNIDADE	R\$ 860,75	R\$ 22.379,50
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:LIQUIDIFICADOR INOX ALTA ROTAÇÃO 2L, 110 V: Modelo: LI-2,0-N Potência do Motor: 800W Frequência: 60Hz Tensão: 220V (Monofásico) Rotação: 18000 rpm Dimensões: 200mm x 420mm x 190mm (Largura, Altura, Profundidade). Peso líquido: 2,3Kg</i>				
42	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO 262L, 110V (BRAN	30,000	UNIDADE	R\$ 1.621,23	R\$ 48.636,90
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP:GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO 262L, 110V (BRANCO): Capacidade líquida de armazenamento (litros): Refrigerador: 236 Freezer: 26 Frequência (Hz): 60. Degelo Semi Automático. Degelo autolimpante. Garantia de 12 meses</i>				
43	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX 462L, 110V (B	38,000	UNIDADE	R\$ 4.489,54	R\$ 170.602,52
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX 462L, 110V (BRANCO): Linha branca com capacidade líquida de armazenamento do refrigerador 347L, capacidade líquida freezer de 115L. Classe A. Alimentação de 110V, frequência de 60Hz, consumo de 58,1KWh/mês (110). Cor: Branca.</i>				
44	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX 462L, 110	12,000	UNIDADE	R\$ 4.489,54	R\$ 53.874,48
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX 462L, 110V (BRANCO): Linha branca com capacidade líquida de armazenamento do refrigerador 347L, capacidade líquida freezer de 115L. Classe A. Alimentação de 110V, frequência de 60Hz, consumo de 58,1KWh/mês (110). Cor: Branca.</i>				
45	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: REFRIGERADOR E FREEZER DUPLA AÇÃO HORIZONTAL,	45,000	UNIDADE	R\$ 4.133,17	R\$ 185.992,65

lcs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

JOSE LEAL
NUNES:81134509391



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:REFRIGERADOR E FREEZER DUPLA AÇÃO HORIZONTAL, DUPLA AÇÃO, 02 PORTAS, 420L: Classe B (Tropical) Capacidade 420L, 110 volts. Temperatura do congelador: 18°C. Termostato regulável/dupla. Ação: refrigerador e freezer. Contém 01 cesto Dim: AxLxP: 95x127x64cm</i>				
46	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:REFRIGERADOR E FREEZER DUPLA AÇÃO HORIZONTAL	15,000	UNIDADE	R\$ 4.133,17	R\$ 61.997,55
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: REFRIGERADOR E FREEZER DUPLA AÇÃO HORIZONTAL, DUPLA AÇÃO, 02 PORTAS, 420L: Classe B (Tropical) Capacidade 420L, 110 volts. Temperatura do congelador: 18°C. Termostato regulável/dupla. Ação: refrigerador e freezer. Contém 01 cesto Dim: AxLxP: 95x127x64cm</i>				
47	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: FRIGOBAR 120 LITROS COR BRANCA: 120L BRAN	20,000	UNIDADE	R\$ 1.719,50	R\$ 34.390,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:FRIGOBAR 120 LITROS COR BRANCA: 120L Branco Porta-latas reversível com capacidade para 10 latas Forma de gelo IceCover: faz e conserva o gelo com mais higiene. Prateleira para garrafas de até 2,5 litros.Peso : 28Kg .Altura : 88cm Largura 49.5cm Profundidade : 54cm Degelo : Manual . 110 volts</i>				
48	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX DE 200 LITRO	38,000	UNIDADE	R\$ 3.661,11	R\$ 139.122,18
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX DE 200 LITROS - Bebedouro de pressão industrial em aço inox de 200 litros com 04 torneiras em latão cromado, filtro interno e termostato para controle de temperatura. Pressão Industrial. Capacidade de Refrigeração até 320 litros/hora Armazenamento: 200 Litros Reservatório Interno: Aço Inox 304, com uma bóia para a regulagem do nível de água Unidade condensadora: de 1/4 HP Termostato: Interno com regulagem fixa de 4oC à 11oC Tomada: 3 pinos Alimentação: 110V ou 220V Isolação térmica em EPSI, retendo a temperatura Serpentina externa em cobre Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto</i>				
49	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX DE 200 LI	12,000	UNIDADE	R\$ 3.661,11	R\$ 43.933,32
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ME/EPP/MEI/COOP:BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX DE 200 LITROS - Bebedouro de pressão industrial em aço inox de 200 litros com 04 torneiras em latão cromado, filtro interno e termostato para controle de temperatura. Pressão Industrial. Capacidade de Refrigeração até 320 litros/hora Armazenamento: 200 Litros Reservatório Interno: Aço Inox 304, com uma bóia para a regulagem do nível de água Unidade condensadora: de 1/4 HP Termostato: Interno com regulagem fixa de 4oC à 11oC Tomada: 3 pinos Alimentação: 110V ou 220V Isolação térmica em EPSI, retendo a temperatura Serpentina externa em cobre Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto</i>				
50	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX DE 100 LI	25,000	UNIDADE	R\$ 3.081,67	R\$ 77.041,75
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX DE 100 LITROS - Gabinete: Em Aço Inox 430, Protegido Com Pvc Na Cor Cinza. Reservatório: Fabricado Em Polietileno. Capacidade Para 100 Litros De Água Gelada. Isolamento: Eps. Serpentina: Interna, Em Aço Inox 304. Aparador/Cuba: Em Aço Inox 430. Torneiras: Tipo/Modelo Rosca. Compressor: Embraco. 1/6 Hp. Gás Utilizado: R134a (Ecológico). Temperatura: Controle Através De Termostato Com Regulagem. Filtro Opcional .Pés Reguláveis. Flexível/Mangueira Para Escoamento Embutida. Pode Atender, No Fluxo, Média De Até 150 Pessoas. Especificações: Disponível Em 110v Ou 220v Dimensões: (A X L X C) 1,31cm X 80cm X 74cm. Garantia De Fábrica: 01 Ano</i>				

lcs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

JOSE LEAL
NUNES:81134509391



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



51	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CONJUNTO PROFESSOR: DIMENSÕES: MESA - 1200 X	300,000	UNIDADE	R\$ 828,93	R\$ 248.679,00
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:CONJUNTO PROFESSOR: Dimensões: Mesa - 1200 x 650 x 760 mm Cadeira ? 520 x 500 x820 mm Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 1/4 e pés em tubo 1 1/2, travessa longitudinal 25x60. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Apresentar na proposta Relatório de ensaio da qualidade de colagem da fita de borda do tampo de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 acompanhado dos relatórios do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 ? versão 2011) da fita de borda, assento e encosto, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Tampo e painel em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e revestido na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor cinza. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor cinza. Altura 760mm. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica, cor cinza, fixado à estrutura por rebite 4,8x16.</i>				
52	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CONJUNTO PROFESSOR: DIMENSÕES: MESA - 12	100,000	UNIDADE	R\$ 828,93	R\$ 82.893,00
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CONJUNTO PROFESSOR: Dimensões: Mesa - 1200 x 650 x 760 mm Cadeira ? 520 x 500 x820 mm Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 1/4 e pés em tubo 1 1/2, travessa longitudinal 25x60. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Apresentar na proposta Relatório de ensaio da qualidade de colagem da fita de borda do tampo de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 acompanhado dos relatórios do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 ? versão 2011) da fita de borda, assento e encosto, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Tampo e painel em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e revestido na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor cinza. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor cinza. Altura 760mm. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica, cor cinza, fixado à estrutura por rebite 4,8x16</i>				
53	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CONJUNTO REFEITÓRIO SEM ENCOSTO: CONJUNTO REF	150,000	UNIDADE	R\$ 1.690,00	R\$ 253.500,00
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:CONJUNTO REFEITÓRIO SEM ENCOSTO: Conjunto refeitorio sem encosto compõe 01 mesa com tampo medindo: 1,91x0,55cm, em mdf 18mm, revestido em fórmica com acabamento das bordas em perfil de pvc colado com cola hotmelt. Estrutura em tubo de aço 20x40, pintado com tinta epóxi a pó. Altura total adulto: 79cm. 02 bancos com assento medindo: 1,91x30 em mdf 18mm, assento revestido em fórmica com acabamento em perfil de pvc colado com cola hotmelt. Estrutura em tubo de aço 20x40, pintado com tinta epóxi a pó. Altura total do adulto: 45cm.</i>				
54	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CONJUNTO REFEITÓRIO SEM ENCOSTO: CONJUNTO	50,000	UNIDADE	R\$ 1.690,00	R\$ 84.500,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especifica�o : COTA RESERVADA PARA/ME/EPP/MEI/COOP:CONJUNTO REFEIT�RIO SEM ENCOSTO: Conjunto refeit�rio sem encosto comp�e 01 mesa com tampo medindo: 1,91x0,55cm, em mdf 18mm, revestido em f�rmica com acabamento das bordas em perfil de pvc colado com cola hotmelt. Estrutura em tubo de a�o 20x40, pintado com tinta ep�xi a p�. Altura total adulto: 79cm. 02 bancos com assento medindo: 1,91x30 em mdf 18mm, assento revestido em f�rmica com acabamento em perfil de pvc colado com cola hotmelt. Estrutura em tubo de a�o 20x40, pintado com tinta ep�xi a p�. Altura total do adulto: 45cm.</i>				
55	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: QUADRO BRANCO MAGN�TICO (3.00X1.20CM)	225,000	UNIDADE	R\$ 881,67	R\$ 198.375,75
	<i>Especifica�o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O:QUADRO BRANCO MAGN�TICO (3.00x1.20cm) - Quadro branco magn�tico-Em MDF, sobreposto de chapa met�lica e laminado melam�nico branco. Moldura em alum�nio anodizado. Fixa�o invis�vel em PS. Com kit para instala�o e suporte para marcador e apagador. Cor da Moldura: Alum�nio Fosco. Medinda: 300x120cm.</i>				
56	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: QUADRO BRANCO MAGN�TICO (3.00X1.20CM)	75,000	UNIDADE	R\$ 881,67	R\$ 66.125,25
	<i>Especifica�o : COTA RESERVADA PARA/ME/EPP/MEI/COOP:QUADRO BRANCO MAGN�TICO (3.00x1.20cm) - Quadro branco magn�tico-Em MDF, sobreposto de chapa met�lica e laminado melam�nico branco. Moldura em alum�nio anodizado. Fixa�o invis�vel em PS. Com kit para instala�o e suporte para marcador e apagador. Cor da Moldura: Alum�nio Fosco. Medinda: 300x120cm.</i>				
57	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: QUADRO BRANCO MAGN�TICO (2.00X1.20CM)	150,000	UNIDADE	R\$ 765,00	R\$ 114.750,00
	<i>Especifica�o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O:QUADRO BRANCO MAGN�TICO (2.00x1.20cm) - Quadro branco magn�tico-Em MDF, sobreposto de chapa met�lica e laminado melam�nico branco. Moldura em alum�nio anodizado. Fixa�o invis�vel em PS. Com kit para instala�o e suporte para marcador e apagador. Cor da Moldura: Alum�nio Fosco. Medinda: 200x120cm.</i>				
58	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: QUADRO BRANCO MAGN�TICO (2.00X1.20CM)	50,000	UNIDADE	R\$ 765,00	R\$ 38.250,00
	<i>Especifica�o : COTA RESERVADA PARA/ME/EPP/MEI/COOP:QUADRO BRANCO MAGN�TICO (2.00x1.20cm) - Quadro branco magn�tico-Em MDF, sobreposto de chapa met�lica e laminado melam�nico branco. Moldura em alum�nio anodizado. Fixa�o invis�vel em PS. Com kit para instala�o e suporte para marcador e apagador. Cor da Moldura: Alum�nio Fosco. Medinda: 200x120cm.</i>				
59	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:QUADRO AVISO FELTRO MOLDURA ALUM�NIO 120	50,000	UNIDADE	R\$ 465,59	R\$ 23.279,50
	<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: QUADRO AVISO FELTRO MOLDURA ALUM�NIO 120 x 90CM: Quadro de aviso com moldura em alum�nio natural e cantoneiras pl�sticas, tampo com acabamento em feltro, base em cardboard. Para uso de alfinete tipo ta�a, para quadro de feltro.</i>				
60	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SIRENE: DESCRI�O DO PRODUTO: SIRENE IND	20,000	UNIDADE	R\$ 941,58	R\$ 18.831,60
	<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP:SIRENE: Descri�o do Produto: Sirene industrial com alcance aproximadamente de 1500m. Press�o Ac�stica (Db a 1m): 110. Tens�o (V): 110 / 220. Pot�ncia do Motor (HP): 1/6. Som: 110dB.</i>				
61	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CAIXA MULTIUSO 100W RMS BLUETOOTH USB CONT	30,000	UNIDADE	R\$ 1.825,50	R\$ 54.765,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP:CAIXA MULTIUSO 100W RMS BLUETOOTH USB CONTROLE IRON 600, PRETA, AMPLIFICADA: Caixa Amplificada Multi Uso Iron 600 100W RMS Courvin Preta Bluetooth USB SD Microfone R�dio FM com Controle Remoto. Revestida em Courvin Preto Conectores de Entrada P10 Mono/RCA Sensibilidade Microfone/ Guitar: 10mV (-38dBu) Sensibilidade Line/Active Guitar: 775mV (0dBu) Sensibilidade Auxiliar: 775mV(0dBu) Pot�ncia RMS: 100W Pot�ncia M�xima: 100Wrm@ 4 Ohms THD <0,01%; Transdutores: Alto Falante 10"+2 Tweeter Piezo Equaliza�o: Grave e Agudo Consumo M�ximo: 146VA Tens�o de Rede: 127/220V - 60Hz; Fus�veis: 127Vac -1,0A / 220VAC -0,5 A Conex�o USB, SD, Bluetooth Led Indicando Quando o Produto est� em Uso Dimens�es Aproximadas (AxLxP): 33x 61x31 cm. Garantia de 01 ano.</i>				
62	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: MICROFONE SEM FIO, DUPLO DE M�O, PROFISSIO	30,000	UNIDADE	R\$ 943,34	R\$ 28.300,20
	<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP:MICROFONE SEM FIO, DUPLO DE M�O, PROFISSIONAL COM MALETA: Alta frequ�ncia com opera�o abaixo de 9V. Cor PretaFaixa de Frequ�ncia de 530 a 870MHz, Estabilidade da Frequ�ncia +/- 0,008% Alcance Din�mico Maior 80dB, Distor�o Harm�nica Total Menor 0,5% Frequ�ncia de Resposta 6-12KHz +/- 3dB, Sensibilidade do Receptor 50uS (Sinad=20dB) Rela�o Sinal/Ru�do menor que 80dB N�vel de Sa�da 0 +/- 300mV Pot�ncia de Sa�da 30mW2 Canais de Recep�oAlimenta�o do Receptor 12VD CAliqua�o da Fonte Ac 100-240V / 50-60Hz �rea de Alcance de Transmiss�o M�xima 50 MetrosAlimenta�o dos Microfones com Bateria 9VDC 01 Base Receptora02 Microfones Sem Fio 01 Fonte de Alimenta�o Bivolt 110/220 / 12 VOLTS01 Cabo P-1002 Baterias 9V.</i>				
63	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: TV LED 43" SMART FULL HD 2 HDMI 1 USB WI-FI	23,000	UNIDADE	R\$ 2.748,00	R\$ 63.204,00
	<i>Especifica�o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: TV LED 43" Smart Full HD 2 HDMI 1 USB Wi-Fi Android: Sistema Operacional Android OS Tecnologia da Tela: LED Tela: 43" Resolu�o da Tela:1920x1080 Full HD Frequ�ncia:60 Hz Conversor Digital: Sim Taxa de Contraste:3000:1 Profundidade de Cor no Painel:8 bit Brilho:270 Cd/M2 Painel FLAT RGB Wi-Fi Integrado: Sim Dimens�es:56,8x97x7,7 cm.</i>				
64	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: TV LED 43" SMART FULL HD 2 HDMI 1 USB WI-	7,000	UNIDADE	R\$ 2.748,00	R\$ 19.236,00
	<i>Especifica�o : COTA RESERVADA PARA/ME/EPP/MEI/COOP: TV LED 43" Smart Full HD 2 HDMI 1 USB Wi-Fi Android: Sistema Operacional Android OS Tecnologia da Tela: LED Tela: 43" Resolu�o da Tela:1920x1080 Full HD Frequ�ncia:60 Hz Conversor Digital: Sim Taxa de Contraste:3000:1 Profundidade de Cor no Painel:8 bit Brilho:270 Cd/M2 Painel FLAT RGB Wi-Fi Integrado: Sim Dimens�es:56,8x97x7,7 cm.</i>				
65	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: BOMBA SUBMERSA VIBRAT�RIA PARA PO�O, 110V	20,000	UNIDADE	R\$ 775,00	R\$ 15.500,00
	<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP:BOMBA SUBMERSA VIBRAT�RIA PARA PO�O, 110V: 900 sa�da 1" polegada, pot�ncia: 450W, frequ�ncia: 60Hz, vaz�o m�dia: 2300 a 750 litros/hora altura manometrica total: 65 metros prote�o contra choque el�trico classe II, bomba pr�pria para po�os. l�quido de bombeamento: �gua limpa, temperatura m�xima do l�quido: 35�C, isolamento das bobinas: chasse H, alimenta�o de energia 110 volts.</i>				
66	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: BOMBA SUBMERSA VIBRAT�RIA PARA PO�O, 220V	20,000	UNIDADE	R\$ 843,37	R\$ 16.867,40



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especifica�o</i> : <i>ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP:BOMBA SUBMERSA VIBRAT�RIA PARA PO�O, 220V: 900 sa�da 1" polegada, pot�ncia: 450W, frequ�ncia: 60Hz, vaz�o m�dia: 2300 a 750 litros/hora altura manometrica total: 65 metros prote�o contra choque el�trico classe II, bomba pr�pria para po�os, l�quido de bombeamento: �gua limpa, temperatura m�xima do l�quido: 35�C, isolamento das bobinas: chasse H, alimenta�o de energia 220 volts.</i>				
67	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CENTRAL DE AR 12.000 BTUS: CONDICIONADOR.	30,000	UNIDADE	R\$ 2.101,67	R\$ 63.050,10
	<i>Especifica�o</i> : <i>ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP:CENTRAL DE AR 12.000 BTUS: Condicionador, de ar, tipo split HI Wall, de parede, de refrigera�o m�nima de 12.000BTUS, 220 volts, fun�o de desumidifica�o, controle remoto sem fio, baixo n�vel de ru�do. Rotulagem contendo, Selo Procel A com classifica�o do Inmetro.</i>				
68	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	23,000	UNIDADE	R\$ 3.295,00	R\$ 75.785,00
	<i>Especifica�o</i> : <i>COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: CENTRAL DE AR 18.000 BTUS: Condicionador de ar, tipo Split HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigera�o m�nima de 18.000BTUS/h, 220volts, fun�o de desumidifica�o, controle remoto sem fio, baixo n�vel de ru�do. Rotulagem contendo, Selo Procel A, com classifica�o do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tens�o nominal. Garantia m�nima do fabricante de 01 (um) ano.</i>				
69	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	7,000	UNIDADE	R\$ 3.295,00	R\$ 23.065,00
	<i>Especifica�o</i> : <i>COTA RESERVADA PARA/ME/EPP/MEI/COOP:CENTRAL DE AR 18.000 BTUS: Condicionador de ar, tipo Split HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigera�o m�nima de 18.000BTUS/h, 220volts, fun�o de desumidifica�o, controle remoto sem fio, baixo n�vel de ru�do. Rotulagem contendo, Selo Procel A, com classifica�o do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tens�o nominal. Garantia m�nima do fabricante de 01 (um) ano.</i>				
70	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	23,000	UNIDADE	R\$ 3.923,00	R\$ 90.229,00
	<i>Especifica�o</i> : <i>COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O:CENTRAL DE AR 24.000 BTUS: Condicionador de ar, tipo Split HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigera�o m�nima de 24.000BTUS/h, 220volts, fun�o de desumidifica�o, controle remoto sem fio, baixo n�vel de ru�do. Rotulagem contendo, Selo Procel A, com classifica�o do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tens�o nominal. Garantia m�nima do fabricante de 01 (um) ano.</i>				
71	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	7,000	UNIDADE	R\$ 3.923,00	R\$ 27.461,00
	<i>Especifica�o</i> : <i>COTA RESERVADA PARA/ME/EPP/MEI/COOP: CENTRAL DE AR 24.000 BTUS: Condicionador de ar, tipo Split HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigera�o m�nima de 24.000BTUS/h, 220volts, fun�o de desumidifica�o, controle remoto sem fio, baixo n�vel de ru�do. Rotulagem contendo, Selo Procel A, com classifica�o do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tens�o nominal. Garantia m�nima do fabricante de 01 (um) ano.</i>				
72	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: CENTRAL DE AR 30.000 BTUS:	113,000	UNIDADE	R\$ 5.012,78	R\$ 566.444,14

lcs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

JOSE LEAL
NUNES:81134509391



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:CENTRAL DE AR 30.000 BTUS: Eco Logic Características: Utiliza o Gás R-410 que não agride a camada de ozônio Classificação A, Função Limpeza (elimina todo acúmulo de poeira umidade da superfície da evaporadora) Design moderno e clean Disponível nas versões Frio / Quente-Frio Função Turbo Silencioso Display Invisível Possui 3 camadas de Filtros Serpentina de cobre (todas as capacidades).Gás ecológico R-410.Gás ecológico que não prejudica a camada de ozônio. FUNÇÃO TurboProporciona um rápido resfriamento do ambiente. CLASSIFICAÇÃO A No InmetroCom um melhor desempenho energético. Recebe o selo Procel.Display De Temperatura INVISÍVELDisplay de temperatura invisível (só acende ao ligar a unidade).Serpentina De CobreTubos de cobre e aletas de alumínio.</p>				
73	<p>COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CENTRAL DE AR 30.000 BTUS:</p>	37,000	UNIDADE	R\$ 5.012,78	R\$ 185.472,86
	<p>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ME/EPP/MEI/COOP:CENTRAL DE AR 30.000 BTUS: Eco Logic Características: Utiliza o Gás R-410 que não agride a camada de ozônio Classificação A, Função Limpeza (elimina todo acúmulo de poeira umidade da superfície da evaporadora) Design moderno e clean Disponível nas versões Frio / Quente-Frio Função Turbo Silencioso Display Invisível Possui 3 camadas de Filtros Serpentina de cobre (todas as capacidades).Gás ecológico R-410.Gás ecológico que não prejudica a camada de ozônio. FUNÇÃO TurboProporciona um rápido resfriamento do ambiente. CLASSIFICAÇÃO A No InmetroCom um melhor desempenho energético. Recebe o selo Procel.Display De Temperatura INVISÍVELDisplay de temperatura invisível (só acende ao ligar a unidade).Serpentina De CobreTubos de cobre e aletas de alumínio.</p>				
74	<p>COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CENTRAL DE AR 36.0000 BTUS</p>	113,000	UNIDADE	R\$ 7.320,78	R\$ 827.248,14
	<p>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CENTRAL DE AR 36.0000 BTUS: Condicionador, de ar, tipo split, piso teto, frio, capacidade de refrigeração mínima de 36.000BTUS, 220volts, função desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído.</p>				
75	<p>COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CENTRAL DE AR 36.0000 BTUS:</p>	37,000	UNIDADE	R\$ 7.320,78	R\$ 270.868,86
	<p>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ME/EPP/MEI/COOP:CENTRAL DE AR 36.0000 BTUS: Condicionador, de ar, tipo split, piso teto, frio, capacidade de refrigeração mínima de 36.000BTUS, 220volts, função desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído.</p>				
76	<p>COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: VENTILADOR DE PAREDE - VENTILADOR 60CM</p>	2250,000	UNIDADE	R\$ 322,87	R\$ 726.457,50
	<p>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:VENTILADOR DE PAREDE - Ventilador 60cm bivolt, oscilante, tres inclinações, 3 hélices (52cm) injetada em polipropileno, grade em aço aramado com pintura epoxi preto potência 160w frequencia 60hz rotação 1350 a 1500 rpm vazão 0,98/1,11 mt cubicos, capacitor8,5 X 400 peso 3.650 kg classe H certificado pelo INMETRO folheto anexoa proposta com as características técnicas fornecidas pela fabricante informar SAC da fabricante Apresentar AMOSTRA do produto.</p>				
77	<p>COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: VENTILADOR DE PAREDE - VENTILADOR 60CM</p>	750,000	UNIDADE	R\$ 322,87	R\$ 242.152,50
	<p>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ME/EPP/MEI/COOP:VENTILADOR DE PAREDE - Ventilador 60cm bivolt, oscilante, tres inclinações, 3 hélices (52cm) injetada em polipropileno, grade em aço aramado com pintura epoxi preto potência 160w frequencia 60hz rotação 1350 a 1500 rpm vazão 0,98/1,11 mt cubicos, capacitor8,5 X 400 peso</p>				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	3.650 kg classe H certificado pelo INMETRO folheto anexoa proposta com as características técnicas fornecidas pela fabricante informar SAC da fabricante Apresentar AMOSTRA do produto.				
78	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COMPLETA	60,000	UNIDADE	R\$ 2.513,17	R\$ 150.790,20
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COMPLETA: fabricada com materiais de alta qualidade, compacta e eficaz, uso profissional. Características:Válvula em aço inox, cabo elétrico de 5 metros com plug mangueira de alta pressão com 8 metros de extensão esguincho com leque regulável, Bico de alta pressão em aço inox protetor de correia de acordo com a norma NR-12, chave elétrica de 30A com protetor termico, mangueira de sucção com 2,5 metros de extensão, chave para ajuste das gaxetas, manutenção simples e de baixo custo: Especificações Técnicas: Vazão 10 (litros/minuto) Monofásico Número de pólos: 2 Pressão - PSI (bar): 420 (29) Potência do Motor: 3 CV Monofásico Vazão mínima para funcionamento (L/m): 31 Capacidade de óleo no carter: 0,7L Tensão: 220V com carrinho.</i>				
79	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COMPLETA	20,000	UNIDADE	R\$ 2.513,17	R\$ 50.263,40
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COMPLETA: fabricada com materiais de alta qualidade, compacta e eficaz, uso profissional. Características:Válvula em aço inox, cabo elétrico de 5 metros com plug mangueira de alta pressão com 8 metros de extensão esguincho com leque regulável, Bico de alta pressão em aço inox protetor de correia de acordo com a norma NR-12, chave elétrica de 30A com protetor termico, mangueira de sucção com 2,5 metros de extensão, chave para ajuste das gaxetas, manutenção simples e de baixo custo: Especificações Técnicas: Vazão 10 (litros/minuto) Monofásico Número de pólos: 2 Pressão - PSI (bar): 420 (29) Potência do Motor: 3 CV Monofásico Vazão mínima para funcionamento (L/m): 31 Capacidade de óleo no carter: 0,7L Tensão: 220V com carrinho.</i>				
80	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	180,000	UNIDADE	R\$ 410,34	R\$ 73.861,20
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: TERMÔMETRO INFRAVERMELHO: Termômetro digital corporal infravermelho de testa, fornece a temperatura em apenas 1 segundo sem ter contato com o corpo. Sua faixa de medição vai de 33°C e a 43°C, armazena na memória a última temperatura, tem display LCD retro iluminado e alarme de alta temperatura</i>				
				Total :	R\$ 9.235.988,75

5. VALOR ESTIMADO:

5.1. Foi estimado o valor de **R\$ 9.235.988,75** (nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. Pregão Eletrônico com Registro de Preço, tipo menor preço por ITEM.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA

lcs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000

JOSE LEAL
NUNES:81134509391



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



7.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o Último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da lei n.º 8.666/93.

7.2. A vigência da ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de pregos poderá ser usada por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que seja justificada a vantagem e esteja devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15a Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), (I) SRP permite a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (II) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente A gestão dos recursos financeiros; (III) o prazo de validade do registro de pregos, que pode ser de até um ano; (IV) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (V) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

8.3. Nesse passo, a figura da adesão A Ata de Registro de Preços permite ao órgão não-participante que, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se de normas também aplicáveis em uma licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, A finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa A Administração.

8.4. Neste condão, a referida previsão mostra-se benéfica à Administração Pública deste município, que composta por várias secretarias, pode ver nos preços registrados na ata derivada deste procedimento imperiosa vantagem financeira.

8.5. Destarte, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão à Ata de Registro de Pregos e visando atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não-participantes nessa licitação.

8.6. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a 50 % (cinquenta) dos quantitativos do instrumento convocatório e da ata de registro de pregos e o quantitativo decorrente das adesões ata não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposições do Decreto Municipal nº780/2018.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. A Qualificação Técnica licitantes deverá dos ser comprovada através de:

9.1.1. A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Termo de Referência.

lcs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000

JOSE LEAL
NUNES:81134509391



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



9.1.2. A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade do objeto (no caso de julgamento por item da quantidade do item de interesse da licitante), demonstrando que a licitante forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto/material de natureza e vulto similar ao objeto deste Processo Licitatório.

9.1.3. O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

9.2. O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante PODERÁ apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligências.

10. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO

10.1.1. O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA e o MODELO do produto ofertado, bem como juntar a proposta, catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações e garantia dos equipamentos, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

10.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.2.1. Este processo licitatório será realizado na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, visando formação de ATA de Registro de Preços conforme Decreto Federal nº 7.892/2013

10.2.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, subsidiariamente pela LEI nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 10.024 /2019, 7.892/2013.

11. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

11.2. Os ITENS deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no Setor de Patrimônio – SEMED, localizado na rua B, esquina com rua 1, Bairro Cidade Nova. No horário de 08:00 horas às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

11.3. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo Setor de Patrimônio – SEMED, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis pelo próprio Setor de Patrimônio - SEMED, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade dos itens e aceitação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

12.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos produtos.

12.2. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

12.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos produtos, pelo próprio fabricante ou por Empresa Técnica Autorizada.

12.4. A garantia será prestada nas dependências da CONTRATADA.

12.5. O atendimento será na modalidade “on site” mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de produtos, ajustes, reparos e correções necessárias.

12.6. O atendimento deverá ocorrer no máximo, 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de produtos.

12.7. Decorrido o prazo previsto no item 12.6 sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, produto com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

12.8. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.

12.9. A CONTRATADA deve autorizar que a equipe técnica do CONTRATANTE realize manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos, antes da solicitação de chamado técnico.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

13.2. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

13.3. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

13.4. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

lcs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

JOSE LEAL
NUNES:81134509391



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



13.5. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

13.6. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

13.7. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

13.8. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao município de PARAUPEBAS;

14.2. Providenciar a correção e deficiências, ou troca de produtos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados, imediatamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.3. Ressarcir os eventuais prejuízos provocados por irregularidades cometidas durante o fornecimento do objeto;

14.4. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham a incidir na entrega dos produtos;

14.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

14.6. Assumir, ainda, a reponsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

14.7. Manter, em suas dependências, estoque suficiente para pronta entrega imediata dos produtos;

14.8. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato;

14.9. A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuada, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE;

14.10. Fornecer o produto, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados, no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação;

14.11. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados durante o período de vigência do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

lcs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000

JOSE LEAL
NUNES:811345093
91



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



15.1. A contratada caberá, ainda:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Municipal de Educação.

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão.

15.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

16.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

16.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

16.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

17.1. As despesas com a execução das aquisições de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 e subsequente;

17.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela Lei Orçamentária Anual.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

18.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

lcs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

JOSE LEAL
NUNES:81134509391



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



18.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico- financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

18.5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

18.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

19. DO REAJUSTE

19.1. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IPCA, com data - base referente da apresentação da proposta de pregos.

lcs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

JOSE LEAL
NUNES:81134509391



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

20.1.1- Advertência;

20.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

20.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

20.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1 e 2 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

20.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4 - Fizer declaração falsa;

20.2.5 - Cometer fraude fiscal;

lcs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

JOSE LEAL
NUNES:81134509391



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.2.7 - Não celebrar o contrato;

20.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

20.2.9 - Apresentar documentação falsa.

20.2.10. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Educação designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

21.3. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

21.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

21.6. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

lcs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

JOSE LEAL
NUNES:81134509391



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



22. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

22.1. Em relação aos itens com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei 123/2006.

22.2. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

22.3. Uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto será reservada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da natureza do objeto, como orienta o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Municipal 123/2016;

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

22.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

22.6. Para efeito de eficácia, tanto da Ata de Registro de Preço, termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

22.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

22.8. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta) dos quantitativos do instrumento convocatório e da ata de registro de preços.

22.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata, não poderá exceder, em sua totalidade, ao 2 (Dobro) do quantitativo de cada item registrado.

22.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, sera o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

AUTORIZADO:

JOSE LEAL JOSE LEAL
NUNES:811 NUNES:8113450
9391
34509391 2021.007.20099

JOSÉ LEAL NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 013/2021

lcs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000

JOSE LEAL
NUNES:81134509391



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021-066PMP

Ao ____/____/_____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da (o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no Morro dos Ventos, s/nº, Beira Rio II, inscrita no CNPJ sob o nº 22.575.249/0001-68, representada pelo Sr. JOSE LEAL NUNES, e inscrito (a) no CPF nº 811.345.093-91, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ Órgão Emissor ____/____ e inscrito(a) no CPF nº nos termos do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal 071/2014, do Decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2021-066PMP, RESOLVE pregão na forma Eletrônica do tipo menor preço pelo sistema de registro de preço para aquisição de móveis, eletrodomésticos e mobiliário escolar permanente, para suprir a demanda do Setor de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Parauapebas Pará. Fendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de móveis, eletrodomésticos e mobiliário escolar permanente, para suprir a demanda do Setor de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Parauapebas Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou **não** do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para o início do fornecimento será de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

Os ITENS deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues no Setor de Patrimônio - SEMED, localizado na rua B, esquina com rua 1, Bairro Cidade Nova. No horário de 08:00 horas às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo Setor de Patrimônio - SEMED, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.
- b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis pelo próprio Setor de Patrimônio - SEMED, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade dos itens e aceitação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Para os fins do Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos produtos.

O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos produtos, pelo próprio fabricante ou por Empresa Técnica Autorizada.

A garantia será prestada nas dependências do FORNECEDOR REGISTRADO.

O atendimento será na modalidade "on site" mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de produtos, ajustes, reparos e correções necessárias.

O atendimento deverá ocorrer no máximo, 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de produtos.

Decorrido o prazo previsto no item 12.6 do Termo de Referência sem solução do chamado, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar, imediatamente, produto com especificações técnicas iguais ou superiores

lcs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser reconicionados.

O FORNECEDOR REGISTRADO deve autorizar que a equipe técnica do ÓRGÃO GERENCIADOR realize manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos, antes da solicitação de chamado técnico.

CLÁUSULA SEXTA- VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, iniciando a partir de a assinatura das partes, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo (a) SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A) SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A (O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = 1 \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

lcs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



VP = Valor da parcela a ser paga.

1 = índice de compensação financeira = 0,000 1644, assim apurado:

$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow 1 = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1 e 2 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

Não mantiver a proposta, injustificadamente;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Não celebrar o contrato;

lcs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Deixar de entregar documentação exigida no certame;

Apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

lcs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do município de PARAUPEBAS, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, tã hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento ria Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA

Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos tios quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º, do art. II, do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do fornecedor registrado;

Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

Notificar por escrito o fornecedor registrado da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao município de PARAUAPEBAS;

Providenciar a correção e deficiências, ou troca de produtos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados, imediatamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Ressarcir os eventuais prejuízos provocados por irregularidades cometidas durante o fornecimento do objeto;

Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham a incidir na entrega dos produtos;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

Assumir, ainda, a reponsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

Manter, em suas dependências, estoque suficiente para pronta entrega imediata dos produtos;

Designar preposto para acompanhar a execução do contrato;

O FORNECEDOR REGISTRADO terá de cumprir o prazo de entrega pactuada, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

lcs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Fornecer o produto, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados, no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação;

Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

O fornecedor registrado caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUPEBAS.

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Municipal de Educação.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração do ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do Contrato.

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei N° 8.666/93, a Secretaria Municipal de Educação designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666 de 1993;

O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



competente para as providências cabíveis.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2021-066PMP e a proposta da empresa classificada em 10 lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo ORGÃO GERENCIADOR no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA ____/____/____,

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº22.575.249/0001-68
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME DO FORNECEDOR REGISTRADO
CNPJ DO FORNECEDOR REGISTRADO
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

lcs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO II.a

ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021-066PMP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e a(s) signatária(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-066PMP.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

O Munic pio de PARAUAPEBAS, atrav s do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no Morro dos Ventos, s/n , Beira Rio II, no munic pio de Parauapebas, Estado do Par , inscrita no CNPJ sob o n  22.575.249/0001-68, representada pelo Sr. JOS  LEAL NUNES, portador do CPF n  811.345.093-91, Secret rio Municipal de Educa o, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n  estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a). _____, portador da C dula de Identidade n  ___ SSP/_ e CPF n  _____, t m entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o Edital do Preg o Eletr nico n  8/2021-066PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n  520, de 28 de Abril de 2020, da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal n  7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal 071/2014, do Decreto N  8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006 da Lei Complementar Municipal n  009/2016 com suas respectivas altera es posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 e altera es posteriores e demais legisla o em vigor, far  realizar licita o na modalidade Preg o Eletr nico e demais normas aplic veis ao caso, mediante as cl usulas que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Aquisi o de m veis, eletrodom sticos e mobili rio escolar permanente, para suprir a demanda do Setor de Patrim nio, da Secretaria Municipal de Educa o, no Munic pio de Parauapebas Par .

CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

1. O valor deste contrato   de R\$.....(.....).
2. Em caso de prorroga o do prazo de fornecimento do(s) produto(s) ou servi o(s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em per odo superior a 12 (doze) meses, poder  ser concedido reajustamento de pre os, com base na varia o efetiva, do per odo, aplicando-se o  ndice IPCA, com data - base referente   da apresenta o da proposta de pre os.
3. Caso o  ndice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma n o possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, ser  adotado, em substitui o, o que vier a ser determinado pela legisla o ent o em vigor.
4. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5. O reajuste ser  realizado por apostilamento.

CL USULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realiza o do Preg o Eletr nico n  8/2021-066PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n  520, de 28 de Abril de 2020, da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal n 7.892, de 23 de janeiro de 2013. do Decreto Municipal 071/2014, do Decreto N 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006 da Lei Complementar Municipal n  009/2016 com suas respectivas altera es posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993 e altera es posteriores e suas altera es posteriores e nas demais normas vigentes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, iniciando a partir de a assinatura das partes, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo para o início do fornecimento será de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

2. Os ITENS deverão atender todas as especificações técnicas contidas no[l]ermo de Referência e deverão ser entregues no Setor de Patrimônio - SEMED, localizado na rua 13, esquina com rua 1, Bairro Cidade Nova. No horário de 08:00 horas às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo Setor de Patrimônio - SEMED, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis pelo próprio Setor de Patrimônio - SEMED, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade dos itens e aceitação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

1. Para os fins do Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos produtos.

2. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos produtos, pelo próprio fabricante ou por Empresa Técnica Autorizada.

4. A garantia será prestada nas dependências da CONTRATADA.

5. O atendimento será na modalidade "on site" mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de produtos, ajustes, reparos e correções necessárias.

6. O atendimento deverá ocorrer no máximo, 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de produtos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7. Decorrido o prazo previsto no item 6 sem solu o do chamado, a CONTRATADA dever  disponibilizar, imediatamente, produto com especifica es t cnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem preju zo da obriga o de solu o do chamado, que dever  ocorrer em at  30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.
8. Todas as pe as e componentes mec nicos ou eletr nicos substitutos dever o ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", n o podendo ser reconicionados.
9. A CONTRATADA deve autorizar que a equipe t cnica do CONTRATANTE realize manuten o de urg ncia, incluindo abertura das m quinas para detec o de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos, antes da solicita o de chamado t cnico.

CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

1. Prestar informa es e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
2. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vig ncia do Contrato;
3. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);
4. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realiza o dos fornecimentos,
5. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo m ximo de 30 (trinta) dias que ser o contados a partir da apresenta o da Nota Fiscal.
6. Notificar por escrito a Contratada da aplica o de eventuais multas, da suspens o do fornecimento, da distribui o e da susta o do pagamento de quaisquer faturas.
7. Descontar os valores correspondentes  s multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cl usulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
8. N o ser  efetuado nenhum pagamento ao ( ) Contratado (a) enquanto houver pend ncia de liquida o da obriga o financeira, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia contratual.

CL USULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obriga es assumidas, sem qualquer  nus ao munic pio de PARAUAPEBAS;
2. Providenciar a corre o e defici ncias, ou troca de produtos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados, imediatamente no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas;
3. Ressarcir os eventuais preju zos provocados por irregularidades cometidas durante o fornecimento do objeto;
4. Responder por todos os  nus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham a incidir na entrega dos produtos;
5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria;
6. Assumir, ainda, a reponsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o do objeto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7. Manter, em suas dependências, estoque suficiente para pronta entrega imediata dos produtos;
8. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato;
9. A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuada, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE;
10. Fornecer o produto, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados, no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação;
11. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Parauapebas.

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei N° 8.666/93, a Secretaria Municipal de Educação designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



defeitos observados;

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº8.666 de 1993;

3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

1. As despesas com fornecimento de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2.021 e subsequente;

2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico- financeiro) determinado pela SECRETARIA, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

5. A SECRETARIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6. A SECRETARIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações

lcs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = 1 \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I= índice de compensação financeira 0,000 1644, assim apurado:

$$I=(TX)/365 \Rightarrow 1=(6/100)/365 \Rightarrow 1=0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65. da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE', com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPLBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecu o total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL []E EI)UCA A() deixar de atender totalmente ou parcialmente   Ordem de Compra;

1.4 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de PARAUAPEBAS, por at  2² (dois) anos.

Obs.: As multas previstas nos subitens **1.2** e **1.3** desta Condi o ser o recolhidas no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial expedida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O.

2. Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execu o do objeto deste CONTRATO;

2.2 - n o mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inid neo;

2.4 - fizer declara o falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execu o do contrato;

2.7 - n o celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documenta o exigida no certame;

2.9 - apresentar documenta o falsa.

3. Al m das penalidades citadas, a licitante vencedora ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do Munic pio de PARAUAPEBAS e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV, da Lei n  8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O em rela o a um dos eventos arrolados nas condi es **2.1** e **2.2** desta cl usula, a licitante vencedora ficar  isenta das penalidades mencionadas.

5. As san es de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com o Munic pio de PARAUAPEBAS poder o ser aplicadas   licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CL USULA D CIMA OITAVA - DA RESCIS O

1. A inexecu o total ou parcial do Contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei n  8.666/93.

2. A rescis o do Contrato poder  ser:

2.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administra o do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias;

2.2- Amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo t o processo da licita o, desde que haja

lcs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93:

3.1. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

4.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8/2021-066PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. José Leal Nunes, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e

lcs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONIRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUPEBAS-PA ____/____/____,

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº22.575.249/0001-68
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____